

PL 0147-2005

## JUSTIFICATIVA

"O Túnel liga o ontem ao porvir. Por ele tramitam a história e o sentimento de um povo. Falar do Túnel é falar da 9 de Julho, e falar da 9 de Julho é falar de São Paulo, com 1932 passos de glória."

Paulo Bomfim  
Poeta

Conforme registro do jornal "Correio Paulistano", de 24 de julho de 1938, o "Túnel 9 de Julho" foi inaugurado no dia 23 de julho de 1938, por um convidado especial, Getúlio Vargas, Presidente da República, por Adhemar de Barros, então Interventor de São Paulo e Francisco Prestes Maia, Prefeito da Cidade.

Como 9 de julho veio sendo chamado pelos paulistanos, isto é, há 65 anos que recebe esta designação.

O referido Túnel faz parte do plano Y, complexo concebido pelo Prefeito Prestes Maia, compreendendo três avenidas dispostas no sentido norte-sul-sudoeste, cujos nomes e datas estão indissolúvelmente ligados à luta pela liberdade e pela democracia em nosso país: Tiradentes, 23 de Maio (dia em que foram assassinados os jovens Martins Miragaia, Drausio e Camargo), e 9 de Julho, quando estourou a Revolução Constitucionalista de 1932, em cujos combates pereceram cerca de 800 paulistanos.

O Túnel 9 de julho evoca o episódio do Túnel Mantiqueira, situado entre as cidades de Cruzeiro, SP e de Passa Quatro, MG, uma das páginas mais dramáticas da Revolução, que separou paulistas e mineiros (Fonte: Maria Cecília Naclério Homem, Historiadora) .

Todavia, apesar de todo este passado histórico, em dezembro de 2001 o Túnel 9 de Julho, que apenas era assim conhecido, ganhou como denominação oficial o nome de Túnel Daher Elias Cutait, através do Decreto n° 41.535/01.

Sem desmerecer o ilustre homenageado, a prolação do decreto mencionado veio a contrariar os anseios dos paulistanos, descaracterizando um marco de sua história.

Mudar o seu nome significou contrariar o cotidiano da cidade e o curso da História, revelando desrespeito pelos ideais que uniram toda a população, incluindo os estrangeiros aqui presentes e as diversas etnias que compõem o povo paulista.

Justamente para evitar tais situações é que em julho de 2004 foi aprovada a Lei n° 13.878, que veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

De qualquer forma, o fato é que a alteração consumada não só desagradou os paulistanos, não só não seria hoje mais permitida, como também acarretou dificuldade de identificação do logradouro, como ponto de referência dentro da cidade.

É conhecido o caso do munícipe que tendo sido assaltado junto à Ponte Cidade Jardim ligou para a Polícia à qual não conseguiu identificar o local do assalto pois a denominação da tão conhecida Ponte Cidade Jardim passou a ser Ponte ....., denominada oficialmente pelo Decreto nº.....

Tal situação autoriza a apresentação do presente projeto de lei, com fundamento no art. 1º, inciso 11, da Lei nº 8.776/78, que assim dispõe:

"Art. 1º É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

(... )

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; " (grifo nosso)

Dessa forma, tendo em vista o interesse público de que a proposta se reveste, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de vê-la aprovada.